



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 23/03/22

Presidente

**Autoriza o Poder Público Municipal a realizar
permuta de área de terras que menciona e dá
outras providências.**

APROVADO

Em 19/04/22

Presidente

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O imóvel de propriedade do Município de Sousa a ser permutado compreende a Quadra nº 59, situado no Loteamento denominado Rachel Gadelha, nesta cidade, Município e Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, com área total de 216,85m² (duzentos e dezesseis metros quadrado e oitenta e cinco centímetros), conforme Registro de Loteamento nº 08, sob nº.09, em 28/12/1987, localizada na Rua Clotário de Paiva Gadelha, no bairro Maria Rachel, medindo: 80,84 (oitenta metros e oitenta e quatro centímetros) com a Rua acima mencionada (ao oeste), 116,70m (cento e dezesseis metros e setenta centímetros) ao sul, com a Rua Projetada "A", 142,02m (cento e quarenta e dois metros e dois centímetros) ao norte, com a Rua Projetada "B", avaliado em R\$ 39.936,60 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação nº 97/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O imóvel de propriedade de ANA BEATRIZ MELO GADELHA SARMENTO, com CPF nº 659.179.794-72, a ser havido na permuta compreende o lote nº 15, da Quadra "A", situado no Loteamento Maria de Lourdes Sarmento Meira, nesta cidade, Município e Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, com área total de 216,85m² (duzentos e dezesseis metros quadrado e oitenta e cinco centímetros), conforme Certidão de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da comarca de Sousa/PB, Matrícula 11382, em 28/11/2017, avaliado em R\$ 39.936,60 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com o



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Laudo de Avaliação nº 97/2022, de 24 de fevereiro de 2022, com as seguintes dimensões:

Quadra de nº. 59 - Área Total: 216,85m²

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE - Com a Área remanescente da mesma quadra;
AO SUL - Com a Rua Projetada "A";
AO LESTE - Com a Área remanescente da mesma quadra;
AO OESTE - Com a Rua Clotário de Paiva Gadelha;

LIMITES

MEDINDO: ao Norte **21,47m** (vinte e um metros e quarenta e sete centímetros);
MEDINDO: ao Sul **21,90m** (vinte e um metros e noventa centímetros);
MEDINDO: ao Leste **10,01m** (dez metros e um centímetro);
MEDINDO: ao Oeste **10,00m** (dez metros);

Quadra de "A" - Lote de nº. 15 - Área: 216,85m²

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE - Com a Rua Luiz Casimiro de Almeida;
AO SUL - Com o lote de nº.04 da mesma quadra;
AO LESTE - Com o lote de nº.14 da mesma quadra;
AO OESTE - Com o lote de nº.16 da mesma quadra;

LIMITES

MEDINDO: ao Norte **10,00m** (dez metros);
MEDINDO: ao Sul **10,00m** (dez metros);
MEDINDO: ao Leste **21,90m** (vinte e um metros e noventa centímetros);
MEDINDO: ao Oeste **21,43m** (vinte e um metros e quarenta e três centímetros);



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.


Art. 4º A referida permuta destina-se a regularização do imóvel nesta cidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 08 de março de 2022.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 16/03/22

Assinatura do Servidor